



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EDITAL

Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, na Modalidade de Compra CDA (Compra Direta de Alimentos), com o objetivo de consolidação do Programa “Tá na Mesa”, na perspectiva de promoção e consolidação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Itambé/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.511/0001-02, com sede na Rua Josué de Castro, nº 84, nesta cidade, legalmente representado por sua Gestora, a Sr.^a **Arcinete de Lourdes Saraiva de Miranda Luna**, brasileira, casada, professora aposentada, residente a Rua Pedro Araújo, nº 142, Centro, Cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, inscrita no CPF sob o n.º 052.125.374-87, RG n.º 3.993.007-SDS/PE, vem, por este instrumento, realizar a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022, visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, na Modalidade de Compra CDA (Compra Direta de Alimentos), com o objetivo de consolidação do Programa “Tá na Mesa”, na perspectiva de promoção e consolidação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Itambé/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o período de 2022. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 13/10/2022, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da comissão especial de licitações, localizada a Rua Josué de Castro, 84, Bairro Centro, Cidade de Itambé, Estado de Pernambuco. A abertura dos envelopes se dará no dia 14/10/2022 as 10:00 horas, horário de Brasília, mesmo local.

1. OBJETO

O objeto da presente Chama Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, na Modalidade de Compra CDA (Compra Direta de Alimentos), com o objetivo de consolidação do Programa “Tá na Mesa”, na perspectiva de promoção e consolidação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Itambé/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações dos gêneros alimentícios

abaixo:

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Alface lisa ou crespa – Com coloração característica, fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Em kg	Kg	1680	13,20	22.173,60
2	Batata doce - Produto fresco de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme e em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e rachaduras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. Em kg	Kg	3840	3,63	13.942,40
3	Cebolinha - Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. A altura de cada pé não pode ser inferior a 30 cm, excluída a raiz. Em molhos com 150g.	Kg	480	5,54	2.657,07
4	Cenoura - Produto fresco de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme e em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e rachaduras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. Em kg	Kg	5280	6,64	35.059,20
5	Coentro - Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Em molhos com 150g.	Molho	624	2,67	1.664,69
6	Chuchu - Produto fresco de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme e em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e rachaduras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. Em kg	Kg	1440	4,21	6.065,60

7	Couve folha - De 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 400g. Em Kg	Kg	840	12,17	10.222,80
8	Farinha de Mandioca Branca	Kg	110	5,70	627,00
9	Feijão verde, de 1ª qualidade, s/casca, - Produto fresco e com grau de maturação adequado para o consumo. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações. Bem. De 1kg.	Kg	2400	13,74	32.976,00
10	Inhame da Costa, de 1ª qualidade – Com casca inteira, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria de espécie, isenta de enfermidades, parasitas larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Em Kg.	Kg	4000	7,55	30.185,00
11	Inhame São Tomé, de primeira qualidade, com casca inteira, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria de espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Em Kg	Kg	2000	5,17	10.334,29
12	Jerimum de leite - produto fresco e com grau de maturação intermediária, de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, sujidades, insetos, parasitas, larvas e rachaduras. Em Kg.	Kg	2.040	3,73	7.617,36
13	Macaxeira - Tipo branca, de primeira qualidade, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Em kg.	Kg	7200	3,62	26.092,80

14	Ovo de galinha caipira – novo, casca íntegra, sem rachaduras. Embalagem primária, bandeja de papelão coberta com plástico transparente contendo etiqueta com identificação do fornecedor, data de fabricação, validade (mínimo de 21 (vinte e um) dias), número de lote, informação nutricional. Bandeja c/ 15 unidades.	Bandeja	2400	9,26	22.220,00
15	Pimentão – verde, extra, cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Em kg.	Kg	720	5,25	3.783,20
16	Tomate – in natura – vermelho, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Em kg.	Kg	2976	6,88	20.474,88
Total					246.095,89

2. PREÇO, CRONOGRAMA E PRAZOS

Os preços de aquisição de cada produto foram obtidos por meio de pesquisas de mercado realizada através de produtores da agricultura familiar, contratos de aquisições similares com outros entes públicos e através de Banco de Preços conforme **Anexo I** dessa Chamada Pública.

CRONOGRAMA:

Período de entrega dos envelopes	até 13/10/2022 da 8:00 as 12:00 horas
Sessão de abertura dos envelopes	14/10/2022 as 10:00 horas.
Resultado preliminar	Até cinco dias úteis após o período de entrega dos envelopes.
Recurso	Até cinco dias após o resultado preliminar.

3. FONTE DE RECURSOS

Os recursos a serem utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios resultado dessa chamada pública estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
030302 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa TA NA MESA

0824410042100 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – CRAS
339090.99 – Diversos Materiais de Consumo

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural poderão comercializar sua produção agrícola desde que atendidos os critérios habilitatórios que seguem.

4.1 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos obrigatórios de habilitação, para o agricultor familiar, deverão ser entregues em um único envelope (envelope nº. 01). Constatando a desconformidade de qualquer dos documentos listados, a Comissão Especial de Licitação poderá conceder um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização

Lista dos documentos que deverão ser apresentados:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do agricultor familiar;
- II. Cópia do Documento de Identidade (RG) ou outro documento equivalente;
- III. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante;
- IV. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- V. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VII. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VIII. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- IX. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal;
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5. DO PROJETO DE VENDA

5.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **conforme Modelo em Anexo.**

5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado nos locais de costume com a relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos neste Edital.

5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor.

5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Todos os interessados deverão apresentar seus documentos de habilitação e seus projetos de venda até 13/10/2020 das 08:00 às 12:00 horas na sala da Comissão Especial de Licitações. A abertura dos envelopes será dia 14/10/2022 as 10:00 horas, mesmo local.

6.2 Os documentos de habilitação e o projeto de venda deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
Prefeitura Municipal de Itambé-PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo Administrativo nº 001/2022
Chamada Pública nº 001/2022
Aquisição de gêneros alimentícios
[Nome do interessado]
[Endereço/Telefone]

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País;

7.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3 Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 Os agricultores familiares, empreendedores rurais classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação no site da Prefeitura Municipal de Itambé/PE, para entregar as amostras dos produtos em endereço definido na própria publicação, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.

8.2 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

8.3 As amostras serão analisadas por Equipe de Nutrição e Comissão Julgadora, observando-se as características organolépticas (sensoriais), que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento.

8.3.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.

8.3.2 A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Itens	Descrição dos Produtos	Local de Entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
1	Batata doce - Produto fresco de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme e em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e rachaduras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. Em kg	Centro Social Vereador José Barbosa de Melo	Quinzenal
2	Beterraba - Primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Em kg.	Centro Social Vereador José Barbosa de Melo	Quinzenal
3	Cebolinha - Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. A altura de cada pé não pode ser inferior a 30 cm, excluída a raiz. Em molhos com 150g.	Centro Social Vereador José Barbosa de Melo	Quinzenal
4	Cenoura - Produto fresco de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme e em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e rachaduras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. Em kg	Centro Social Vereador José Barbosa de Melo	Quinzenal
5	Coentro - Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Em molhos com 150g.	Centro Social Vereador José Barbosa de Melo	Quinzenal
6	Chuchu - Produto fresco de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme e em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e rachaduras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. Em kg	Centro Social Vereador José Barbosa de Melo	Quinzenal
7	Couve folha - De 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 400g. Em Kg	Centro Social Vereador José Barbosa de Melo	Quinzenal

8	Jerimum de leite - produto fresco e com grau de maturação intermediária, de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, sujidades, insetos, parasitas, larvas e rachaduras. Em Kg.	Centro Social Vereador José Barbosa de Melo	Quinzenal
9	Macaxeira - Tipo branca, de primeira qualidade, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Em kg.	Centro Social Vereador José Barbosa de Melo	Quinzenal
10	Ovo de galinha caipira – novo, casca íntegra, sem rachaduras. Embalagem primária, bandeja de papelão coberta com plástico transparente contendo etiqueta com identificação do fornecedor, data de fabricação, validade (mínimo de 21 (vinte e um) dias), número de lote, informação nutricional. Bandeja c/ 15 unidades.	Centro Social Vereador José Barbosa de Melo	Quinzenal
11	Pimentão – verde, extra, cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Em kg.	Centro Social Vereador José Barbosa de Melo	Quinzenal
12	Tomate – in natura – vermelho, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Em kg.	Centro Social Vereador José Barbosa de Melo	Quinzenal

9.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido desse instrumento convocatório, bem como atentar-se para os endereços identificados nesse instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Demais itens serão solicitados conforme necessidade e respeitando sempre o prazo de entrega.

9.2 Cada requisição de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, terá o seu teor repassado para o contratado por meio de telefone, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h;

9.3 Todas as entregas deverão ser realizadas no Centro Social Vereador José Barbosa de Melo localizado na Rua Senador Paulo Guerra, 221, Bairro Centro, Cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

9.4 O recebimento dos produtos será atestado pelos profissionais responsáveis pelo recebimento dos produtos.

9.5 No momento da entrega dos produtos na Unidade Receptora, esta deverá assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade atestando a entrega e a qualidade dos produtos.

9.6 A pessoa responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-los sem prejuízos para o Município.

9.7 Os Agricultores selecionados serão responsáveis pelo transporte dos produtos até o local de recebimento dos mesmos.

9.8 Em caso de não cumprimento na entrega dos produtos o agricultor ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital e no Termo de Contrato. Caso haja algum imprevisto nas quantidades e entregas dos produtos, o agricultor deverá comunicar previamente o responsável para ciência, sem ônus e sanções.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Após a análise dos documentos de habilitação, dos projetos de venda e das amostras, será (ão) declarado (s) o (s) vencedor (es);

10.2 Uma vez declarado vencedor, o proponente vencedor deverá assinar o respectivo contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo VI** desta Chamada Pública;

10.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário na conta do credor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da CONTRATADA em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos **05 (cinco)** dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficará sujeito à penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o LICITANTE que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Edital da Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Josué de Castro, nº 84 –

Bairro Centro – Cidade de Itambé–PE, fone (81) 3635-1156, Ramal 242, no horário das 08:00 às 13:00hs de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: comissaopl@hotmail.com.

13.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

13.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$12.000,00 (doze mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, por unidade familiar.

14. ANEXOS

Anexo I – Relação dos itens a serem adquiridos, Termo de Referência e preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal;

Anexo II – Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para Agricultor familiar;

Anexo III – Declaração do agricultor familiar produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais.

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Itambé-PE, 12 de setembro de 2022

Arcinete de Lourdes Saraiva de Miranda Luna
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 025/2021

ANEXO I

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

**RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS, TERMO DE REFERÊNCIA E
PREÇOS A SEREM PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.**

1. OBJETO

O objeto: Chama Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, na Modalidade de Compra CDA (Compra Direta de Alimentos), com o objetivo de consolidação do Programa “Tá na Mesa”, na perspectiva de promoção e consolidação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Itambé/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se justifica pelo fato de objetivar a garantia de acesso a uma refeição saudável e adequada para pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional. Além destes nobres objetivos, esta aquisição visa o fortalecimento da agricultura familiar local, proporcionando ao município um melhor desenvolvimento nesta área.

3. PREÇO

O preço a ser contratado foi definido por meio de pesquisa local, feira livre, entre as fontes de pesquisa será pago de acordo com os valores a seguir.

Itens	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Alface lisa ou crespa – Com coloração característica, fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta	Kg	1680	13,20	22.173,60

	de material terroso, sem parasitas ou larvas. Em kg				
2	Batata doce - Produto fresco de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme e em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e rachaduras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. Em kg	Kg	3840	3,63	13.942,40
3	Cebolinha - Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. A altura de cada pé não pode ser inferior a 30 cm, excluída a raiz. Em molhos com 150g.	Kg	480	5,54	2.657,07
4	Cenoura - Produto fresco de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme e em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e rachaduras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. Em kg	Kg	5280	6,64	35.059,20
5	Coentro - Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Em molhos com 150g.	Molho	624	2,67	1.664,69
6	Chuchu - Produto fresco de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme e em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e rachaduras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. Em kg	Kg	1440	4,21	6.065,60
7	Couve folha - De 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 400g. Em Kg	Kg	840	12,17	10.222,80
8	Farinha de Mandioca Branca	Kg	110	5,70	627,00



9	Feijão verde, de 1ª qualidade, s/casca, - Produto fresco e com grau de maturação adequado para o consumo. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações. Bem. De 1kg.	Kg	2400	13,74	32.976,00
10	Inhame da Costa, de 1ª qualidade – Com casca inteira, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria de espécie, isenta de enfermidades, parasitas larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Em Kg.	Kg	4000	7,55	30.185,00
11	Inhame São Tomé, de primeira qualidade, com casca inteira, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria de espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Em Kg	Kg	2000	5,17	10.334,29
12	Jerimum de leite - produto fresco e com grau de maturação intermediária, de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, sujidades, insetos, parasitas, larvas e rachaduras. Em Kg.	Kg	2.040	3,73	7.617,36
13	Macaxeira - Tipo branca, de primeira qualidade, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Em kg.	Kg	7200	3,62	26.092,80

14	Ovo de galinha caipira – novo, casca íntegra, sem rachaduras. Embalagem primária, bandeja de papelão coberta com plástico transparente contendo etiqueta com identificação do fornecedor, data de fabricação, validade (mínimo de 21 (vinte e um) dias), número de lote, informação nutricional. Bandeja c/ 15 unidades.	Bandeja	2400	9,26	22.220,00
15	Pimentão – verde, extra, cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Em kg.	Kg	720	5,25	3.783,20
16	Tomate – in natura – vermelho, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Em kg.	Kg	2976	6,88	20.474,88
Total					246.095,89

3.1 Os quantitativos foram estabelecidos considerando 200 (duzentas) refeições saldáveis por dia.

3.2 Os produtos de origem animal só serão contratados após a certificação de selo municipal, estadual ou federal, atendendo a legislação vigente.

3.3 A entrega dos produtos pelos agricultores familiares será diretamente no Centro Social Vereador José Barbosa de Melo, localizado na Rua Senador Paulo Guerra, 221 de Itambé-PE, Bairro Centro, Cidade de Itambé, Estado de Pernambuco.

4. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E DA AMOSTRA DOS PRODUTOS PELOS AGRICULTORES VENCEDORES

4.1. Os produtos deverão estar isentos de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentos de odor e sabor estranhos;

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio.

4.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

4.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, entregues em embalagem individual plástica em polietileno não reciclável transparente.

4.5. Serão rejeitados no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita armazenamento do produto.

4.6 AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.6.1 Os agricultores familiares e empreendedores rurais classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação no site da Prefeitura Municipal de Itambé/PE (<https://www.itambe.pe.gov.br>), para entregar as amostras dos produtos em endereço definido na própria publicação, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.

4.6.2 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

4.6.3 As amostras serão analisadas por Equipe de Nutrição e Comissão Julgadora, observando-se as características organolépticas (sensoriais), que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

4.6.3.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.

4.6.3.2 A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado.

5. DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE

5.1 Se ocorrer morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do Projeto, o Fundo Municipal de Assistência Social deve ser informado e, após este fato irá elaborar e encaminhar uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor (quando não for por falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o

montante geral já pago. Em caso de falecimento, um familiar (com certidão de óbito) do agricultor deve assinar o referido documento.

5.2 Ressaltamos que, para não haver alterações do montante conveniado, é imprescindível que o agricultor substituto forneça produtos no mesmo valor comprometido pelo agricultor desistente. E se o agricultor desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor substituto só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.

5.3 Em caso de entrega de produtos fora dos padrões aceitáveis de qualidade, o Agricultor será advertido por escrito pelo Fundo Municipal de Assistência Social para realização e acompanhamento do projeto Compra Direta de Alimentos – CDA e em caso de reincidência (na terceira advertência), este será automaticamente substituído por um cadastro reserva com parecer técnico/justificativa da substituição;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/AGRICULTOR SELECIONADO

6.1 - O contratado/agricultor se compromete, além das obrigações dispostas no termo de contrato e legislações vigentes:

- a) O contratado/agricultor selecionado que aderir a este processo (Chamada Pública) declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.
- c) Atender as condições e prazos estabelecidos na Chamada Pública.
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município de Itambé/PE e a terceiros.
- e) O contratado (a) / agricultor (a) selecionado (a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
- f) O contratado (a) / agricultor (a) selecionado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na Chamada Pública.
- g) O contratado/agricultor selecionado compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, bem como suas solicitações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O Município de Itambé/PE – Fundo de Assistência Social compromete-se a além das obrigações dispostas no termo de contrato e legislações vigentes:

- a) Efetuar o pagamento ao contratado/agricultor selecionado, de acordo com o estabelecido na Chamada Pública.
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio.
- c) Comunicar ao contratado, qualquer anormalidade no objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Chamada Pública.
- d) Notificar previamente ao contratado/agricultor selecionado, quando da aplicação de penalidades.

Arcinete de Lourdes Saraiva de Miranda Luna
Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do FMAS
Portaria N° 025/2021

ANEXO II

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Modelo de Projeto para Agricultores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº ____/____					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Agência		11. Nº Conta Corrente	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/____ (o mesmo que consta na chamada pública). **Total do Projeto**

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:
6. Nome do Representante:		7. CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data		CPF:
/ /	Assinatura do Representante Legal	

ANEXO III

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____,
brasileiro(a), inscrito(a) no CPF de nº _____ e DAP física de
nº _____, declaro para fins de participação na
Chamada Pública para fornecimento gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e
do Empreendedor Familiar Rural, na Modalidade de Compra CDA (Compra Direta
de Alimentos), com o objetivo de consolidação do Programa “Tá na Mesa”, na
perspectiva de promoção e consolidação da Política de Segurança Alimentar e
Nutricional no âmbito do Município de Itambé/PE, através do Fundo Municipal de
Assistência Social.

Itambé/PE, ____/____/2022.

Assinatura

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2022

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, na Modalidade de Compra CDA (Compra Direta de Alimentos), com o objetivo de consolidação do Programa “Tá na Mesa”, na perspectiva de promoção e consolidação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Itambé/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, que, entre si, fazem, de um lado, o **Município de Itambé-PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social**, e, do outro, _____, na forma abaixo.

o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua Josué de Castro, nº. 84, nesta cidade, legalmente representado por sua Secretária, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, X, residente XXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXX, Cidade de XXXXXXX, Estado de Pernambuco, inscrita no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o agricultor fornecedor e respectiva qualificação), com sede na Rua/Avenida/Travessa _____, no____, bairro _____, no Município de _____ (____), inscrito(a) no CPF sob no _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93,e na Chamada Pública nº 001/2022, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, na Modalidade de Compra CDA (Compra Direta de Alimentos), com o objetivo de consolidação do Programa “Tá na Mesa”, na perspectiva de promoção e consolidação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Itambé/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por DAP por ano civil, por unidade familiar, referente à sua produção.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Ite ns	Produto	Unid ade	Quant idade	Periodic idade de Entrega	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

CLÁUSULA QUINTA:

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do município, conforme a seguinte dotação orçamentária:

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

030302 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa TA NA MESA

0824410042100 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – CRAS

339090.99 – Diversos Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, na Modalidade de Compra CDA (Compra Direta de Alimentos), com o objetivo de consolidação do Programa “Tá na Mesa”, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses

particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da respectiva fiscal de contrato, Sra. Aldenise Silva da Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2022, pela Lei n.º 8.666/1993, em todos os seus termos e demais legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de _de .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O contratado/agricultor se compromete, além das obrigações dispostas no termo de contrato e legislações vigentes:

- a) O contratado/agricultor selecionado que aderir a este processo (Chamada Pública) declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.
- c) Atender as condições e prazos estabelecidos na Chamada Pública.
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município de Itambé/PE e a terceiros.
- e) O contratado (a) / agricultor (a) selecionado (a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
- f) O contratado (a) / agricultor (a) selecionado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na Chamada Pública.

g) O contratado/agricultor selecionado compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, bem como suas solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - O Município de Itambé/PE – Fundo de Assistência Social compromete-se a além das obrigações dispostas no termo de contrato e legislações vigentes:

- a) Efetuar o pagamento ao contratado/agricultor selecionado, de acordo com o estabelecido na Chamada Pública.
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio.
- c) Comunicar ao contratado, qualquer anormalidade no objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Chamada Pública.
- d) Notificar previamente ao contratado/agricultor selecionado, quando da aplicação de penalidades.

CLAUSUCA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

- a) Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:
- b) Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- d) Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;
- e) Pela **recusa da CONTRATADA em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos **05 (cinco)** dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

- f) Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- g) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- h) Ficará sujeito à penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o LICITANTE que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
- i. Não celebrar o contrato;
 - ii. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
 - iii. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - iv. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - v. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- i) As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

É competente o Foro da Comarca do Município de Itambé/PE de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itambé, xx de xxxxxxxx de 2022

Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé-PE
XXXXXXXXXX
Secretária de Assistência Social
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N ° XXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

FORNECEDOR

CPF/CNPJ n. °

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

- 1- A entrega dos gêneros da agricultura familiar será sempre de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência;
- 2- É importante destacar que estes quantitativos poderão sofrer pequenas alterações em função de ajustes dos cardápios e sazonalidade da produção;
- 3- Destacamos, ainda, que esta previsão não considera feriados.